



Estado do Espírito Santo
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 2015.01.002.537

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O INSTITUTO ENSINAR BRASIL, POR INTERMÉDIO DA FACULDADE DE DIREITO DE SERRA, NA FORMA ABAIXO:

O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, com sede na Rua Desembargador Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.476.100/0001-45, neste ato representado pelo seu Secretário Geral, **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, CPF nº 031.978.767-25, na forma da Emenda Regimental nº 004/2015, publicada em 09 de dezembro de 2015, do Exmo. Sr. Presidente do e. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, adiante denominado **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, e

O INSTITUTO ENSINAR BRASIL, com sede na Rua Coronel Fraga, nº 20, Bairro São Luiz, CEP 31.270-770, Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 19.322.494/0001-59 e filial com sede na Rua 1 D, nº 80, Civit II, Serra, Espírito Santo, CEP 29.164-068, inscrita no CNPJ sob o nº 19.322.494/0021-00, mantenedor da **FACULDADE DE DIREITO DE SERRA**, conveniada à **REDE DOCTUM DE ENSINO**, neste ato representado pelo **Sra. CINTIA PEREIRA FERREIRA**, brasileira, diretora da Unidade de Serra, portadora do CPF sob o nº 098.848.897-32, e RG sob o nº 1732975-ES.

Tendo em vista o disposto nos Provimentos nºs 12 e 16 de Conselho Nacional de Justiça e no Ato Normativo Conjunto nº 03/2015 do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, celebram o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Implementar ações conjuntas visando a redução do número de crianças e adolescentes que não possuem o nome do pai na certidão de nascimento e formação de vínculo afetivo, na forma prevista nos Provimentos n.ºs 12 e 16 do Conselho Nacional de Justiça e no Ato Normativo Conjunto-TJES nº 03/2015, publicado no diário da Justiça de 08 de abril de 2015, que criou Núcleo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade para atender às demandas espontâneas no âmbito da Coordenadoria das Varas da Infância e Juventude.



Estado do Espírito Santo
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS AÇÕES CONJUNTAS

Os parceiros signatários poderão desenvolver ações conjuntas por meio de campanhas publicitárias, contato com órgãos públicos e privados, associação de moradores, associação de pais e alunos e outras organizações que possam contribuir para dar efetividade ao projeto objeto da parceria, bem como prestar atendimento às pessoas interessadas em obter o reconhecimento da paternidade de criança ou adolescente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DO INSTITUTO ENSINAR BRASIL:

- a) Zelar pela boa qualidade das ações e atendimentos prestados;
- b) Observar as orientações emanadas da Coordenadoria, elaboradas com base em acompanhamento e supervisão e as constantes nas diretrizes gerais do projeto "MEU PAI É LEGAL", que acompanha o presente termo de parceria;
- c) Ceder espaço físico para atendimento às pessoas interessadas no reconhecimento da paternidade de crianças e adolescentes;
- d) Indicar alunos dos matriculados junto à Instituição de Ensino e professor de área para participar do projeto "MEU PAI É LEGAL";
- e) Atender, sob a supervisão da equipe técnica multidisciplinar da Coordenadoria, as demandas relacionadas ao projeto "MEU PAI É LEGAL";
- f) Promover o atendimento jurídico e adoção das medidas judiciais cabíveis por meio dos seus Núcleos de Práticas Jurídicas.

II - DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da Coordenadoria das Varas da Infância e Juventude:

- a) Acompanhar e supervisionar as ações do **INSTITUTO ENSINAR BRASIL** relacionadas ao projeto;
- b) Capacitar, por meio da equipe técnica multidisciplinar, com base nas diretrizes e objetivos do projeto, os alunos indicados pela Instituição de Ensino;
- c) Prestar atendimento às demandas relacionadas ao projeto "MEU PAI É LEGAL".

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

A execução do presente Termo de Cooperação Técnica não dependerá de liberação de recursos do erário, devendo cada parte integrante executar as funções aqui direcionadas com recursos próprios.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo de Cooperação Técnica será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da sua assinatura, podendo ser alterado mediante acordo prévio entre as partes, e seus termos aditivos serão considerados parte integrante do presente para todos os efeitos.



Estado do Espírito Santo
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

Caberá ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA proceder à publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As ações a que se refere o presente Termo de Cooperação não excluem outras de livre iniciativa das partes.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Vitória - Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Cooperação Técnica.

E, por estarem os partícipes justos e acordados em suas intenções, firmam entre si o presente instrumento elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vitória, 26 de fevereiro de 2018.

MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CINTIA PEREIRA FERREIRA
DIRETOR DA UNIDADE DE SERRA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: